

RESOLUÇÃO CMAS-NL Nº 33/2024

Dispõe sobre a reprovação concernente a Política de Assistência Social da Proposta de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2025 apresentada pelo Poder Executivo Municipal.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021, em reunião extraordinária realizada **18 de setembro de 2024**,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (Loas);

Considerando o inciso VIII do art. 121 da Resolução CNAS nº 33, de 11 de dezembro de 2012 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-Suas), que trata da competência dos conselhos municipais de assistência social para participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual;

Considerando o Laudo Técnico da; Secretaria Executiva - LTS nº15 e o Parecer nº08/2024, das Comissões de Financiamento e de Políticas

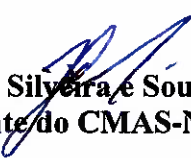
Resolve:

Art. 1º- Reprovar a Proposta Orçamentária conforme apresentado pelo Órgão Gestor tendo em vista que o valor pleiteado para a execução do Fundo Municipal de Assistência Social é de R\$44.199.788,73 e o valor orçado é de R\$34.272.017,00, o que significa uma diferença de R\$9.927.792,09, valor insuficiente para garantir a execução da Política de Assistência Social.

Parágrafo único. A aprovação da Proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 fica condicionada a nova proposta a ser apresentada em plenária extraordinária, adequada aos valores orçamentários condizentes com a necessidade de orçamento para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua aprovação.

Nova Lima, 24 de setembro de 2024.


Rodrigo Silva e Souza
Presidente do CMAS-NL